



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

# L I C I T A Ç Ã O

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ~~050~~/2021

049

### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

### **DATA DA ABERTURA:**

05/11/2021.

### **HORÁRIO:**

09:00 HORAS

### **VENCEDOR:**

LILIA RAQUEL SILVA SOUSA - ME

VOLUME ÚNICO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com))

## Í N D I C E

- 1 - TERMO DE ABERTURA
- 2 - JUSTIFICATIVAS
- 3 - OFÍCIOS
- 4 - PARECER JURÍDICO PREVENTIVO
- 5 - AVISO DE LICITAÇÃO
- 6 - EDITAL E ANEXOS
- 7 - PUBLICAÇÕES
- 8 - CADASTRO NO TCE
- 9 - CREDENCIAMENTO
- 10 - PROPOSTAS DE PREÇOS
- 11 - MAPA DE APURAÇÃO
- 12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 - ATA DA SESSÃO
- 14 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- 15 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- 16 - PARECER JURÍDICO FINAL -
- 17 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 18 - CONTRATO
- 19 - EXTRATO DE CONTRATO -
- 20 - PUBLICAÇÕES DO AVISO E EXTRATO -
- 21 - ORDEM DE FORNECIMENTO
- 22 - PORTARIA DA COMISSÃO -
- 23 - PUBLICAÇÃO DA PORTARIA -
- 24 - PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO -
- 25 - PUBLICAÇÃO DA PORTARIA -
- 26 - FINALIZAÇÃO NO TCE -
- 27 - TERMO DE ENCERRAMENTO -



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – B. Currais  
Cep: 64.635-000 - CNPJ 02.320.728/0001-02  
São João da Canabrava-PI

OFICIO Nº 020/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AO: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Ex<sup>a</sup>. Autorização para abertura de processo administrativo, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contração de serviços de confecção de próteses dentárias** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Em consonância com a Lei nº 8.666, de 22/01//1993 e alterações da Lei nº 8.883/94.

São João da Canabrava-PI, 15 de outubro de 2021.

---

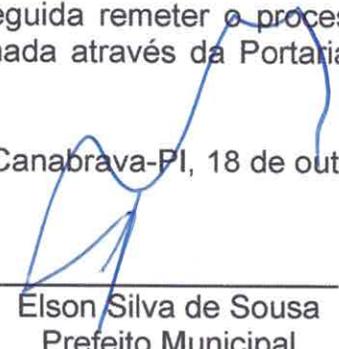
Maykiane de Abreu Luz  
Sec. Municipal Saúde



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

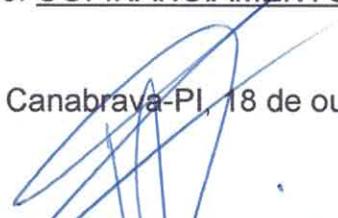
**DESPACHO: A U T O R I Z O** a abertura de processo administrativo solicitado para a escolha da proposta mais vantajosa para a **contração de serviços de confecção de próteses dentárias**, a qual visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, através de ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. Encaminho à Secretaria Municipal de Finanças para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura designada através da Portaria nº 011/2021, para adoção das medidas cabíveis.

São João da Canabrava-PI, 18 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Elson Silva de Sousa  
Prefeito Municipal

**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária para atender despesas com a escolha da proposta mais vantajosa para a **contração de serviços de confecção de próteses dentárias** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei 8.883-94, com recursos do: COFINANCIAMENTO, FMS, PSB E OUTROS

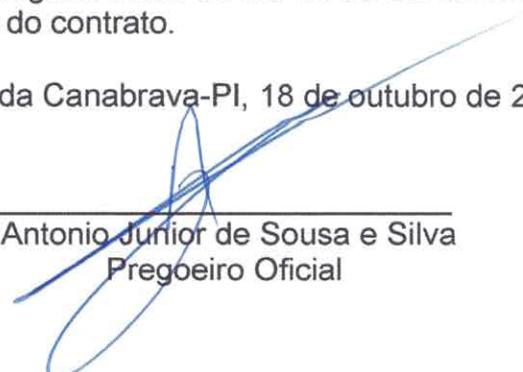
São João da Canabrava-PI, 18 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Wesley Silva Sousa  
Sec. Mun. de Finanças

Sr. Assessor Jurídico,

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, solicitamos examinar a minuta do Edital e do contrato.

São João da Canabrava-PI, 18 de outubro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Junior de Sousa e Silva  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com))

## **TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021 eu, Antônio Junior de Sousa e Silva, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, constituída pela Portaria nº 011/2021, Prefeita Municipal de São João da Canabrava - PI, abri o processo administrativo relativo a PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO JUNIOR DE SOUSA E SILVA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**  
Portaria 011/2021 - CPF: 033.356.263-11



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

## PARECER JURÍDICO

### REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

EMENTA: Parecer Jurídico acerca de processo de licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**. Análise das minutas do edital e do contrato respectivo, que objetiva a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, minuta do contrato, termo de referência e anexos, Instrumentos que se harmonizam com a modalidade e tipo apontados, de modo a cumprir os fins do processo seletivo e ao interesse público, nos termos da Lei nº 10.520/02 c/c a nº 8.666/93 e decretos que regulamentam o pregão eletrônico e o SRP.

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, submete a exame o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, que tem como escopo **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada para realização dos serviços de confecção de próteses dentárias, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João da Canabrava-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, minuta do contrato, termo de referência e anexos.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Primacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, **incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000**  
**CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152**  
**São João da Canabrava-PI**  
**(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)**

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**Cumpre-se destacar também que o Decreto nº 10.024/19 veio regulamentar o pregão, na forma eletrônica, que realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.**

O pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversas estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

Considera-se, também, o Pregão Eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória do pregão eletrônico foram estabelecidos no artigo 8º, do referido decreto, que assim dispõe

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000**  
**CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152**  
**São João da Canabrava-PI**  
**(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)**

- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V- autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIV – parecer Jurídico (...)

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e de fato, à aquisição se enquadra por Registro de Preços. Nesta esteira, artigo 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dispõe:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Cabe aos gestores fazer o perfeito enquadramento do caso a uma das hipóteses constantes do dispositivo citado alhures, uma vez que o Tribunal de Contas da União já decidiu, na esteira dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, que as situações previstas em lei são taxativas. Nesse sentido, confira-se excerto extraído do voto do relator, Benjamim Zimler:

Acerca do uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de sala- cofre, cabe destacar o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com))

“Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”. (Acórdão 2392/2006 – Plenário.)

Por conseguinte, o artigo 9º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 elenca os requisitos mínimos que deverão constar no edital do processo licitatório:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II- estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV- quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V- condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000**  
**CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152**  
**São João da Canabrava-PI**  
**(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)**

- VI- prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
- VII- órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII- modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X- minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- XI- realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Diante o exposto, a comissão de licitação, área especializada e interessada na contratação, por conhecer as necessidades da Administração Pública procedeu ao enquadramento no decreto que regula a respeito da utilização do Sistema de Registro de Preços com base no inciso I e II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/13, em cumprimento à exigência legal.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas, no Decreto nº 10.024/19, na Lei do Pregão, preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

## **CONCLUSÃO**

Analisando o edital constante nos autos se verifica o atendimento a todos os requisitos legais, estando apto para gerar os efeitos jurídicos esperados.

Ressalta-se a necessidade da comunicação direta do resultado final da abertura da licitação a todas as empresas participantes, exceto se este ato for praticado na sessão para o recebimento das propostas.

O fato é que, estão estabelecidos no Edital e na minuta do respectivo contrato, os preços, o objeto com suas especificações, as condições de participação dos licitantes, o prazo de vigência do contrato, os critérios de habilitação, a apresentação dos documentos e propostas, exame e julgamento das propostas, recursos administrativos, e condições gerais, além da plataforma que será realizada a sessão pública, no caso, o Compras, plataforma oficial e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com))

gratuita do governo federal, ficando definidos data, horário e local de abertura de propostas.

Com essas considerações, conclui-se que os documentos sob análise atendem, na essência, as diretrizes da Lei de Licitações, e, especialmente, instrumentam suficientemente (segundo o interesse público) o cumprimento do objeto do pregão.

É o nosso Parecer,

São João da Canabrava-PI, 19 de outubro de 2021.

**Mailson Bezerra Barros**

**Procurador Jurídico**

**OAB-PI - 9775**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 – PMSJC/PI. Processo Administrativo nº 049/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da de São João da Canabrava/PI, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada para realização dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João da Canabrava-PI, **modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item**, nas quantidades, condições e especificações, conforme discriminados no anexo I.

**(UASG): 981291**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DATA DA SESSÃO:** 05/11/2021 às 09h horário de Brasília.

**Recursos oriundos do(a):** COFINANCIAMENTO, FMS, PSB, E OUTROS.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 90.000,00.

**BASE LEGAL:** A presente licitação será regida pela: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/213, 8.538/2015, Decreto Municipal que regulamenta a modalidade **pregão na forma eletrônica**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital, o termo de referência e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> no site <http://www.saojoaodacanabrava.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes> ou no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**INFORMAÇÕES:** maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI / Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. São João Batista, nº 580, Centro, CEP: 64.635-000, São João da Canabrava-PI, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, principalmente através do e-mail: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com).

São João da Canabrava-PI, 20 de novembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUSA E SILVA**

Pregoeiro Oficial

Portaria 011/2021 - CPF: 033.356.262-11

ENVIAR	2021-10-05	2021-10-05	2021-10-05	2021-10-05	2021-10-06	2021-10-06	2021-10-06	2021-10-05	2021-10-11	2021-10-11	2021-10-11	2021-10-11	2021-10-14	2021-10-18	2021-10-20	2021-10-20	2021-10-21
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 017/2021	16:27:19	16:27:58	16:28:35	15:25:42	15:26:36	16:05:59	16:10:24	16:12:11	16:13:40	15:32:16	14:58:33	12:41:26	12:42:16	14:05:06			
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 017/2021	Active																
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 017/2021																	
DISPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI - TOMADA DE PREÇOS N 002/2021																	
DISPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI - TOMADA DE PREÇOS N 002/2021																	
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE '2' (PROPOSTA DE PREÇOS)																	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO PLURIANUAL - PPA (2022 À 2025)																	
ERRATA PARA CORREÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 017/2021 (PAGINA 106 - EDIÇÃO IVCDLXXII - DIA 06/10/2021																	
ERRATA PARA CORREÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N 017/2021 (PAGINA 106 - EDIÇÃO IVCDLXXII - DIA 06/10/2021																	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N 011/2019																	
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA/2022/2025																	
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N 002/2021																	
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N 002/2021																	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 001/2021																	

Id:0E2885998499719F

Id:0E28859984997105


 ESTADO DO PIAUÍ  
 GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 009/2021.

Processo Administrativo Nº: 0489/2021.

Fundamentação: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

Objeto: Fornecimento de 01 (um) Veículo PICK-UP 4x4 (Diesel) para o FMS do Município de São Gonçalo do Piauí.

Fonte de Recursos: FMS/PROGRAMA/TESOURO.

Valor Total Estimado: R\$ 210.544,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Data da Abertura: 05 de novembro de 2021.

Hora da Abertura: 09:30 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cpl.pmsg.pi.gov@gmail.com.

São Gonçalo do Piauí (PI), 19 de outubro de 2021.

Publique-se

 Fabiano Araújo de Moura  
 Pregoeiro Oficial

Id:030E59D69849744F


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
 Rua: Landri Sales, 340 - Centro  
 CEP: 64.865 - 000 - FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1378  
 CNPJ: 06.728.240/0001-93  
 e-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br
TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, COM OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI) - EXERCÍCIO 2021, COM FORNECEDOR NA CIDADE DE FLORIANO-PI, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E A EMPRESA MARTINEZ &amp; CIA LTDA, CNPJ Nº 12.070.974/0001-23.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ, sob o nº 06.728.240/0001-93, com sede na Rua Landri Sales nº 340, bairro Centro, na cidade de Ribeiro Gonçalves Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Lindenberg Vieira da Silva, Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI e a empresa MARTINEZ &amp; CIA LTDA, CNPJ Nº 12.070.974/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

O presente aditivo ao contrato fundamenta-se nas disposições da previstos no art. 65, §6º da Lei 8.666/93 a alteração da cláusula quinta do Contrato Celebrado em 25 de março de 2021, do Pregão Presencial Nº 007/2021.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas seguintes casos:

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumento os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## DO VALOR - Atualização monetária da proposta por causa do reajuste no valor do combustível.

COMBUSTÍVEL	VALOR VIGENTE (LITRO)	MAJORAÇÃO	VALOR REAJUSTADO (LITRO)
Gasolina Comum	R\$ 6,38	7,8%	R\$ 6,87
Gasolina Aditivada	R\$ 6,39	10,13%	R\$ 7,03
Diesel S10	R\$ 4,99	6,58%	R\$ 5,31
Diesel Comum	R\$ 4,99	6,58%	R\$ 5,31

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI) - EXERCÍCIO 2021, COM FORNECEDOR NA CIDADE DE FLORIANO-PI.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 25 de março de 2021, Pregão Presencial Nº 007/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

RIBEIRO GONÇALVES (PI), 21 DE OUTUBRO DE 2021.

 LINDENBERG VIEIRA DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

 MARTINEZ & CIA LTDA  
 CNPJ Nº 12.070.974/0001-23  
 Contratada

Testemunhas:

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO:

Assessor Jurídico


 ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de São João de Canabrava  
 CNPJ: 12.068.973/0001-02  
 Av. São João Batista, 580 - Centro  
 Cep: 64.635-000 - São João de Canabrava-PI  
 E-mail: prefeitura@sjcpi@hotmail.com

## AVISO DE LICITAÇÃO

 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 - PMSJC/PI.  
 Processo Administrativo nº 049/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da de São João de Canabrava/PI, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada para realização dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João de Canabrava-PI, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, nas quantidades, condições e especificações, conforme discriminados no anexo 1.

(UASG): 981291

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATA DA SESSÃO: 05/11/2021 às 09h horário de Brasília.

Recursos oriundos do(a): COFINANCIAMENTO, FMS, PSB, E OUTROS.

VALOR PREVISTO: R\$ 90.000,00.

BASE LEGAL: A presente licitação será regida pela: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/213, 8.538/2015, Decreto Municipal que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

 OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital, o termo de referência e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> no site <http://www.saojoaodecanabrava.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes> ou no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

 INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João de Canabrava-PI / Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. São João Batista, nº 580, Centro, CEP: 64.635-000, São João de Canabrava-PI, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, principalmente através do e-mail: [prefeitura@sjcpi@hotmail.com](mailto:prefeitura@sjcpi@hotmail.com).

São João de Canabrava-PI, 20 de novembro de 2021

 ANTONIO JUNIOR DE SOUSA E SILVA  
 Pregoeiro Oficial  
 Portaria 011/2021 - CPF: 033.356.262-11

Id:13B59B7AFAC1713A



Município de Valença do Piauí

Portaria SEC/GOV/Conselhos nº 025/2021

Valença do Piauí, 21 de outubro de 2021

Nomeia membro para compor Conselho Tutelar do Município de Valença do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Valença do Piauí, Marcelo Costa e Silva, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Francisco das Chagas Pereira Ferreira, CPF: 064.257.283-61 em substituição da conselheira Elania Maria de Sousa Lustosa, CPF: 224.096.428-61, em virtude de afastamento temporário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

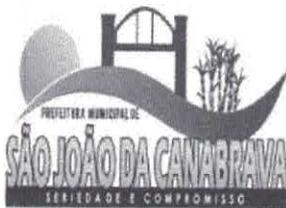
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Valença do Piauí, 21 de outubro de 2021.

 Marcelo Costa e Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 743.172.963-49

Registrada, publicada e numerada a presente Portaria sob o número vinte e cinco, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

 Iracema Alencar da Silva Barbosa  
 Secretária de Administração  
 CPF: 565.005.053-87



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, sediada à na Av. São João Batista, nº 580, Centro, CEP: 64.635-000, São João da Canabrava-PI, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011/21, data de 05/01/2021, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **Processo Administrativo nº 041/2021**, objetivando a “**Contratação de laboratório para realização dos serviços de confecção de prótese dentárias para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São João da Canabrava-PI**”, conforme discriminados no anexo I, que será regida pela Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/213, 8.538/2015, que regulamenta a modalidade **pregão na forma eletrônica**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes condições:

**Data da Sessão Pública:** 05 de novembro de 2021.

**Horário:** 9h (nove horas) horário de Brasília.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

### ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Minuta do Contrato.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e a Contratação de laboratório para realização dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João da Canabrava-PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital com **participação exclusiva para**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

**as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.1. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

O Edital estará disponível nos sites:

<http://www.saojoaodacanabrava.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>,  
<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, a partir da data da publicação.

1.2. **Havendo divergência entre as especificações do código do CATMAT/CATSERV e as do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.**

1.3. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. O Valor total estimado para a contratação foi alcançado a partir de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, obtendo o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018;

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

**3.2.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

3.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

3.5.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

3.5.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;

3.5.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.7.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

4.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão à conta:

- 4.1.1. Dotação Orçamentária:
- 4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde
- 4.1.3. 10.301.0016.2801.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 4.1.4. 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 4.1.5. 10.301.0016.2805.0000 - Manut. do Programa Incent. Saúde Bucal
- 4.1.6. 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 4.1.7. 10.301.0016.2812.0000 - Manutenção do Cofinanciamento
- 4.1.8. 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 4.1.9. Da Fonte de Recursos: COFINANCIAMENTO, FMS, PSB E OUTROS

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
  - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
  - 6.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor contratado;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital,



assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.10. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do **Termo de Referência e do Edital**.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 3 (três) segundos;

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

**7.9.1. O intervalo de diferença entre os lances para cada item do grupo único deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta:**

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.21. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos fornecimentos:
- 7.23.1. No país;
- 7.23.2. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.23.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

## **8. NEGOCIAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.1.2. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta de menor preço e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante subsequente para que seja obtido preço melhor;

8.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita, justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2. A proposta deverá:

9.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2.3. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



9.4. As propostas devem contemplar o produto e o serviço descrito de acordo com a especificação detalhada do item, acrescidas as colunas para indicação do valor por unidade e total do item, nos quais vinculam à Contratada.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019;

10.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento, de ofício ou a pedido de qualquer interessado, proceder a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo comprovar o que for apurado nos autos;

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados nos termos do art. 25 e 26 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11.6.2. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

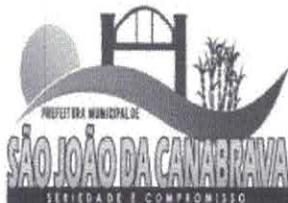
## 11.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.7.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



11.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

11.7.6. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### **11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

11.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

11.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.9.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente serviços pertinentes compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.9.2. Deverá conter obrigatoriamente no Atestado a especificação do objeto fornecido, a empresa que o está fornecendo e a identificação do responsável que o emitiu;

11.9.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.9.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos;



11.9.5.

11.9.6. Registro do responsável técnico no Conselho compatível com o objeto desta licitação;

11.9.7. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente;

11.9.7.1 Prova da licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;

11.9.7.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: o empregado ou o sócio: Empregado: cópia do contrato de trabalho com a Licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social, expedida pelo extinto Ministério do Trabalho ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do registro do profissional, guia de recolhimento do FGTS e seu respectivo comprovante de Recolhimento mensal onde conste o nome do profissional e cópia do envio do Caged Lei Federal 4.923/65; Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente ou contrato de prestação de serviços.

#### **11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



11.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.5. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1(um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.11. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

11.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019;

11.13. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

11.14. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



11.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

11.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

11.20. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, no momento imediatamente posterior a fase de habilitação;

11.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DOS RECURSOS**



13.1. Declarado o vencedor, será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019;

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

#### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após a Homologação da licitação, a autoridade competente disporá da ferramenta de



formação de Cadastro Reserva (SRP);

15.2. Na Homologação do Item ou (dos itens), a Autoridade Competente informa data/hora do FIM do Cadastro de Reserva, (mínimo de 24hs);

15.3. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas **NÃO RECUSADAS** para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor (es) vencedor(es) do item);

15.4. Caso o fornecedor estiver apto e tiver interesse em aderir ao cadastro de reserva, deverá clicar em PARTICIPAR. Ao clicar em participar o sistema apresentará tela onde o fornecedor irá selecionar o item a participar do cadastro de reserva;

15.5. O referido cadastro de reserva poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata;

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos de itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram aderir a Formação do Cadastro de Reserva. Cotar os bens ou serviços com preços iguais



aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Licitação do Município de São João da Canabrava/PI, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

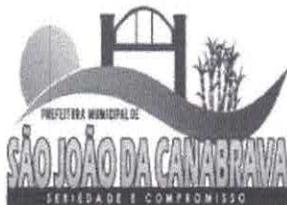
17.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

17.6.1 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;

17.6.2 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;



- 17.6.3 - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
- 17.6.4 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;
- 17.6.5 - Envio do processo para registro na CRP.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, e dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o beneficiário do registro poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização /Ordem de Fornecimento), **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração;

18.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração promotora da licitação realizará consulta "on line" ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

18.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos;

18.5. Se o beneficiário do registro não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024/2019.

## 19. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. As condições de reajuste e alterações contratuais estão inseridas na cláusula nona da



minuta do contrato – Anexo III do Edital.

## **20. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS**

- 20.1. Os exames objeto do item 01 do Termo de Referência serão realizados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e a comprovação do recebimento;
- 20.2. Os exames deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- 20.2.1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Canabrava/PI, localizada na Avenida São João Batista, nº 580, Bairro Centro, São João da Canabrava/PI, CEP: 64635-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h;
- 20.3. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.
- 20.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;
- 20.5. O prazo para fornecimento será no ato da entrega da Ordem de Fornecimento devida assinada por servidor autorizado por cada unidade requisitante;
- 20.6. As quantidades dos itens objetos deste Termo de Referência que vierem a ser adquiridas serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento;
- 20.7. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Francisco/PI, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;
- 20.8. O **recebimento**, de caráter PROVISÓRIO, será efetuado pelo Fiscal do Contrato, materializado por meio de registro no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado, carimbado e assinado;
- 20.9. Não serão recebidos materiais diversos aos apresentados na Ordem de Fornecimento e no Edital;
- 20.10. Após o recebimento provisório do material, a CONTRATANTE deverá em **até 05 (cinco) dias úteis**, por intermédio do Fiscal de Contrato, verificar a compatibilidade qualitativa do material entregue com o modelo contido na Ordem de Fornecimento;



20.11. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá após o recebimento provisório mediante verificação de qualidade e quantidade dos exames e posterior aceitação;

20.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **10 (dez) dias úteis**, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

20.13. O processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e, somente após o cumprimento desta etapa, haverá o **aceite** do material, de caráter DEFINITIVO;

20.14. O aceite definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## 21. DA GARANTIA

21.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

21.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

## 22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As condições de pagamento estão inseridas na cláusula quarta da minuta do contrato – Anexo III do Edital.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da contratada estão inseridas na cláusula sétima da minuta do contrato – Anexo III do Edital.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratante estão inseridas na cláusula oitava da minuta do contrato



– Anexo III do Edital.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

25.2. Para os fins do item VIII reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

25.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE:

b) Multa

b.1) 2% (dois por cento) por dia, calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos produtos, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos produtos por prazo superior a 2 (dois) dias úteis, com aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento;

b.2) 2% (dois por cento) por hora, calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no atendimento do pedido de fornecimento emergencial, limitada



a incidência a 3 (três) horas;

b.2.1) No caso de atraso injustificado no atendimento do pedido de fornecimento emergencial por prazo superior a 3 (três) horas, com aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João da Canabrava /PI, pelo prazo de até dois anos, nos termos do art.87. III da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Canabrava /PI, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

25.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art.87, III e IV da Lei nº8.666 de 1993, as empresas e os profissionais que:

25.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

25.4.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos atos;

23.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

## **26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a



partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

26.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

## **27. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, pelo e-mail: [prefeituramsjcpi@hotmail.com.br](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com.br), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

27.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

27.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

27.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo e-mail: [prefeituramsjcpi@hotmail.com.br](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com.br), indicado no Edital;

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

27.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

28.1. As condições da fiscalização e gestão contratual estão inseridas na cláusula décima primeira da minuta do contrato – Anexo III do Edital.

## **30. DA SUBCONTRATAÇÃO**

30.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer



responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

31.1. Autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

31.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

31.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

31.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

31.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

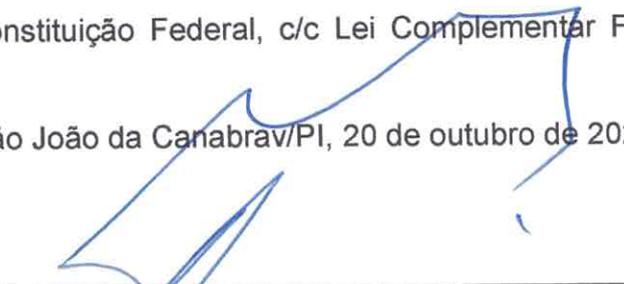
31.10. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sistema do Compras e da planilha do Termo de Referência, prevalecerá o do TR.

31.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, na home page do TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava /PI no endereço <http://www.saojoaodacanabrava.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. São João Batista, nº 580, Bairro Centro, CEP 64.635-000, em São João da Canabrava - PI, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.13. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.

São João da Canabrava/PI, 20 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ELSON SILVA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de **SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**, inscrito no CNPJ sob o nº



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

12.066.973/0001-02, sediado à na Av. São João Batista, nº 580, Centro, CEP: 64.635-000, São João da Canabrava-PI, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **MAYKIANE DE ABREU LUZ**, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Federal 10.029/2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e Comissão de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2020, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito de julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas.

1.5 Pregoeiro e Comissão de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

## 2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de laboratório para realização dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João da Canabrava-PI.



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar as aquisições em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na aquisição dos objetos através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.

3.2. A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, com a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, realiza o presente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de laboratório para realização dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João da Canabrava-PI.

3.3. A aquisição e Confecções de prótese dentaria parcial e prótese total, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São João da Canabrava-PI, por tratar-se sendo esses serviços de suma importância aos pacientes de baixa renda do município, melhorando assim a qualidade de vida da população.

1.1. Ademais há indicação objetiva do ente interessado que a forma de contratação é favorável ao poder público, conforme justificado desde a própria solicitação.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	Prótese Total Superior/Mandibular	120	Unidade	R\$ 187,50	R\$ 22.500,00
2	Prótese Total Inferior/Maxilar	120	Unidade	R\$ 187,50	R\$ 22.500,00
3	Prótese Parcial Removível Superior/Maxilar (PPR)	120	Unidade	R\$ 187,50	R\$ 22.500,00
4	Prótese Parcial Removível Inferior/Mandibular (PPR)	120	Unidade	R\$ 187,50	R\$ 22.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos em conformidade com o Termo de Referência.
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- Estender o fornecimento dos produtos a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal de São



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

João da Canabrava ou colocados à sua disposição.

g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) O fornecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI, dentro do município.

b) A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento com os produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI. A Contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do contrato.

c) Submeter-se à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA, o prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior, os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## 9. PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia



sobre o serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas deste Contrato. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias; Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de fornecimento, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSJC, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa; Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, nos casos: I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo; II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor a ser definido pela contratante.

10.2 O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

### 13. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

13.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava/PI.

### 14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Prefeitura Municipal de São João da Canabrava/PI.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

15.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

15.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos bens/ produtos/ serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

### 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

16.2 O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligencia para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### 17. DA GARANTIA

17.1. Todos os bens/ produtos/ serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

São João da canabrava/PI, 10 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Maykiane de Abreu Luz**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**CNPJ: 12.066.973/0001-02**  
**Av. São João Batista, 580 – Centro**  
**Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI**  
**Email: [prefeituramsicpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsicpi@hotmail.com)**

**ESTADO DO PIAUÍ**

## **ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx /2021, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021.**

**O MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.066.973/0001-02, sediado à na Av. São João Batista, nº 580, Centro, CEP: 64.635-000, São João da**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

Canabrava-PI, CNPJ (MF) Nº 12.066.973/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, ELSON SILVA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 737.500.503-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.548.710 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 001/2021-PMSJC/PI, Processo Administrativo nº 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de **próteses dentárias**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021-PMSJC/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

Razão Social da Empresa.

CNPJ – IE/IM.

Endereço.

E-mail: Fone:

Representante Legal: - RG e CPF

Dados Bancários: Conta; Agência; Banco, PIX:

Itens	Especificação / Marca / Modelo / Fabricante / Procedência	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

3.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMSJC/PI** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **PMSJC/PI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS** no prazo de 10 (dez) dias conforme prescreve o art. 7º §2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2017, de 16 de outubro de 2017 –TCE/PI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Picos, Estado do Piauí, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ELSON SILVA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro

#### **ANEXO III MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**  
**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA  
CANABRAVA-PI

E

A EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**,

com sede na Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n, Currais, São João da Canabrava-PI, 64.635- 000, CNPJ: 02.320.728/0001-02, representada neste ato pela Secretária Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXX,

portadora do RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXX Bairro XXXXX - XXXXXXXX devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 10.520/02, C/C a Lei nº 8.666/93 e 8.8883/94, bem como vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 044/2021**, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O CONTRATADO por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os serviços especificados no Anexo I do Edital, conforme Planilha de Lances e/ou Ata da Sessão Pública, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - Importa o presente contrato, no valor global de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, decorrente dos serviços prestados.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsicpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsicpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, após a prestação efetiva do serviço ora contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

4.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão à conta:

a) Dotação Orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Saúde

- 10.301.0016.2801.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 10.301.0016.2805.0000 - Manut. do Programa Incent. Saúde Bucal
- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 10.301.0016.2812.0000 - Manutenção do Cofinanciamento
- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

b) Fonte de Recursos: COFINANCIAMENTO, FMS, PSB E OUTROS

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIA**

5.1 - O atraso injustificado da entrega da prestação de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - Os serviços fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses a partir da data de sua



assinatura.

6.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período conforme art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/93, fazendo um aditivo de reajuste de preço e período contratual.

6.2 - Quando a **CONTRATADA** tiver prestado a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

6.3 – Os serviços deverão ser prestados na sede do município, no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da ordem de serviço, sob pena de rescisão de contrato.

### CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

a) o representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;

d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

e) Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Portaria nº xxxxxxxx, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ: 12.066.973/0001-02  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: [prefeituramsicpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsicpi@hotmail.com)

ESTADO DO PIAUÍ

previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Será competente o Foro da Comarca de Picos-PI, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

São João da Canabrava-PI,..... de..... de 2021

\_\_\_\_\_  
**Maykiane de Abreu Luz**  
Sec. Mun. de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

CPF



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**CNPJ: 12.066.973/0001-02**  
**Av. São João Batista, 580 – Centro**  
**Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI**  
**Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)**

**ESTADO DO PIAUÍ**

---

CPF